

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
CNPJ: 12.640.728/0001-67  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A ATENDER A FROTA DESTA CASA LEGISLATIVA, NO ABASTECIMENTO EM VIAGENS INTERNA E EXTERNAS EM ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA EDILIDADE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica pela necessidade desta aquisição, para o abastecimento dos carros da frota desta Casa Legislativa.

3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

Os serviços objeto da composição do processo licitatório em referência correspondem aos discriminados e devidamente especificados a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TABELA ANP	DESCONTO POR ITEM EM PERCENTUAL %
01	GASOLINA COMUM	50.000	LITROS	3,908	
02	GASOLINA ADITIVADA	5.000	LITROS	3,908	
03	DIESEL COMUM	20.000	LITROS	3,147	
04	DIESEL S10	30.000	LITROS	3,328	
05	ETANOL	5.000	LITROS	3,276	

4. RESULTADO(S) ESPERADO(S)

- 4.1 - Abastecimento de imediato na apresentação da ordem de compra, nos veículos para utilizá-los em viagens para:
- A. Transporte de Funcionários em Viagens Em outros município;
  - B. Transporte de funcionários as Sub-sedes em dias de sessão;
  - C. Todo e qualquer transporte de Edis e funcionários desde que seja de interesse desta casa legislativa.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

À luz das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do processo licitatório objeto do presente Termo, requer-se a utilização do procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Presencial", do tipo "menor preço" POR DESCONTO cotado.

6. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

9.2 - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
CNPJ: 12.640.728/0001-67  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 9.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra o Caixa Econômica Federal - CEF - Agência da Câmara Municipal de Extremoz, na conta corrente do licitante vencedor.
- 9.4 - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os produtos fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 9.5 - A Câmara Municipal de Extremoz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 9.6 - Por ocasião do pagamento dos serviços fornecidos, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Câmara Municipal de Extremoz, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 9.7 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS**, à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS**), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de **DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria**), Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DOMUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. GARANTIA

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Extremoz/RN, 27 de Janeiro de 2017.

*Janaina de Almeida Silva*  
**Janaina de Almeida Silva**  
Diretora Geral da Câmara